



PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA

Departamento de Licitação, Contratos e Convênios.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 132/2020

O **MUNICÍPIO DE FELIXLÂNDIA, MINAS GERAIS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **17.695.032/0001-51**, com sua sede administrativa na Rua Menino Deus, 86 - Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Felixlândia, senhor **VANDERLI DE CARVALHO BARBOSA**, portador do CPF nº 570.596.086-72, doravante denominado, simplesmente, CONTRATANTE, e a empresa **RS COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º **19.288.485/0001-99**, com sede administrativa à Rua Tiro, 13, Bairro São Salvador, Belo Horizonte/MG – CEP 30.881-440, devidamente representada por seu procurador, o (a) Sr. **João Vitor Savino Magalhães de Souza**, inscrito no CPF sob o nº 159.988.876-97, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, têm justo e acordado o presente instrumento, proveniente de processo Licitatório 75/2020, originário do PREGÃO PRESENCIAL nº 27/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - **Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, para atender as necessidades dos Departamentos Municipais de Felixlândia MG, no exercício de 2020, que tem as especificações descritas no Anexo I, que faz parte integrante deste Edital.**

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

2.1 - A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

3.1 - O valor total do presente contrato é de **R\$ 73.901,58** (setenta e três mil novecentos e um reais e cinquenta e oito centavos).

CLÁUSULA QUARTA – PREÇOS

4.1 - O preço, para efeito de pagamento, será de:

ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	VLUNT	VL TOTAL
01	UND	150	Atestado médico, bloco com 100 folhas. Medidas 20 cm x 14,5 cm.	1,50	225,00
02	UND	10	Autorização, bloco com 50 unidades. Medidas 14,5 cm x 10 cm.	1,89	18,90
03	UND	100	Controle interno de visitas domiciliares, bloco com 50 folhas. Medidas 21 cm x 31 cm.	1,79	179,00
04	UND	40	Ficha de anotações de curativos, bloco com 50 unidades. Medidas 21 cm x 13 cm.	1,44	57,60
05	UND	400	Ficha de atendimento ambulatorial, bloco com 100 folhas. Medidas 21 cm x 29 cm	3,40	1360,00
06	UND	250	Ficha de atendimento ambulatorial, bloco com 100 folhas. Medidas 29,5 cm x 20,5 cm	3,40	850,00
07	UND	800	Ficha de controle de estoque. Medidas 19,5 cm x 13 cm. Confeccionando em papel cartão	0,08	64,00
08	UND	150	Ficha para prescrição médica, carbonado	6,5	975,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA

Departamento de Licitação, Contratos e Convênios.

			bloco com 50 unidades. Medidas 30 cm x 21 cm		
09	UND	250	Guia de encaminhamento intermunicipal, bloco com 50 folhas. Medidas 29 cm x 20 cm	1,80	450,00
10	UND	100	Identificação de soro 250 ml (autocolante), bloco de 50 folhas com 04 unidades. Medidas 6 cm x 7,5cm.	0,60	60,00
11	UND	100	Identificação de soro 500 ml (autocolante), bloco de 50 folhas com 04 unidades. Medidas 9cm x 11 cm.	1,80	180,00
12	UND	2000	Receituário, bloco com 100 folhas. Medidas 14,5 cm x 20,5 cm	1,50	3.000,00
13	UND	250	Registro de empregado. Medidas 29 cm x 20 cm. Confeccionado em papel cartão.	0,25	62,50
14	UND	20	Registro de ocorrência, bloco com 50 unidades. Medidas 18cm x 21cm.	2,00	40,00
15	UND	60	Requisição de exame citopatológico - colo do útero, bloco com 50 folhas. Medidas 8 cm x 29,5 cm.	1,24	74,40
16	UND	500	Requisição/ resultado de exames, bloco com 100 folhas. Medidas 20,5cm x 14,5cm	1,50	750,00
17	UND	100	Secretaria Municipal- ESF, bloco com 50 folhas. Medidas 31 cm x 21 cm.	1,80	180,00
18	UND	50	Laudo Alto Custo, bloco com 50 folhas. Medidas:30,5cm x 21cm	1,80	90,00
19	UND	100	Ficha clínica odontológica bloco com 100 folhas. Medidas 30 cm x 21 cm (vide anexo)	2,79	279,00
20	UND	50	Laudo para Solicitação de Autorização de Internação Hospitalar (carbonado), bloco com 50 folhas. Medidas 30,5cm x 21cm	2,39	119,50
21	UND	20	Receituário de Controle Especial UBS 24 horas, bloco com 50 folhas. Medidas 30,5cm x 21cm	2,00	40,00
22	UND	60	Requisição de mamografia, bloco com 50 folhas. Medidas 21,5 cm x 31 cm.	1,80	108,00
23	UND	10	Requisição de medicamentos e material médico, bloco com 50 folhas. Medidas 20,5 cm x 29 cm.	3,00	30,00
24	UND	10	Formulário Estudo Psicossocial CAPS (cada formulário possui 2 paginas com frente e verso). Bloco com 100 folhas. Medidas 20,5cm x 29,5 cm.	3,00	30,00
25	UND	10	Ficha cadastral CAPS. Bloco com 100 folhas. Medidas 20,5cm x 29,5cm.	3,00	30,00
26	UND	05	Relatório de Devolução CAPS. Bloco com 100 folhas. Medidas 20,5cm x 29,5cm.	5,49	27,45
27	UND	05	Contrarreferência CAPS. Bloco com 100 folhas. Medidas 20,5cm x 29,5cm.	5,49	27,45
28	UND	06	Termo de Comparecimento CAPS. Bloco com 100 folhas. Medidas 13 cm x 19 cm.	4,39	26,34



PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA

Departamento de Licitação, Contratos e Convênios.

29	UND	06	Termo de Responsabilidade CAPS. Bloco com 100 folhas. Medidas 13 cm x 19 cm	4,39	26,34
30	UND	05	Encaminhamento CAPS. Bloco com 100 folhas. Medidas 20,5cm x 29,5cm.	4,99	24,95
31	UND	10	Retorno Psiquiatria CAPS. Bloco com 100 folhas. Medidas 9,5 cm x 6,2 cm.	2,69	26,90
32	UND	10	Retorno Psicologia CAPS. Bloco com 100 folhas. Medidas 9,5 cm x 6,2 cm.	2,69	26,90
33	UND	10	Documentação Acolhimento/ Primeiro Atendimento CAPS. Bloco com 100 folhas. Medidas 9,5 cm x 8 cm	2,69	26,90
34	UND	1000	Cartão (Acompanhamento de Consulta) CAPS (frente e verso). Medidas 10 cm x 7 cm. Confeccionado em papel cartão.	0,03	30,00
35	UND	10	Projeto Terapêutico Singular CAPS. Bloco com 100 folhas. Medidas 20,5cm x 29,5 cm.(cada formulário possui 2 duas paginas com frente e verso.	7,79	77,90
37	UND	03	Sumário de Alta CAPS. Bloco com 100 folhas. Medidas 20,5cm x 29,5 cm.	9,79	29,37
38	UND	05	Relatório Circunstanciado -02 CAPS. Bloco com 100 folhas. Medidas 20,5cm x 29,5 cm.	5,49	27,45
39	UND	05	Relatório Circunstanciado -01 CAPS. Bloco com 100 folhas. Medidas 20,5cm x 29,5 cm.	5,49	27,45
40	UND	02	Termo de Responsabilidade/ Esclarecimento CAPS. Bloco com 100 folhas. Medidas 20,5cm x 29,5 cm.	9,89	19,78
41	UND	10	Ficha de Evolução CAPS. Bloco com 100 folhas. Medidas 20,5cm x 29,5 cm.	5,00	50,00
42	UND	30	Receituário CAPS. Bloco com 100 folhas. Medidas 30,5cm x 21cm.	4,00	120,00
43	UND	10	Receituário de Antimicrobianos. Bloco com 100 folhas. Medidas 20,5cm x 29,5 cm.	4,00	40,00
44	UND	30	Ficha de visita domiciliar, bloco com 100 folhas. Medidas 14,5 cm x 9 cm.	1,99	59,70
45	UND	10	Formulário de supervisão bloco com 100 folhas. Medidas 30,5cm x 21cm	4,00	40,00
46	UND	30	Fichas de relação de casas fechadas bloco com 100 folhas. Medidas 29,5cm x 20,5 cm	3,40	102,00
47	UND	30	Boletim de reconhecimento Geográfico, bloco com 100 folhas. Medidas 29,5 cm x 20,5 cm	3,40	102,00
48	UND	40	Resumo semanal de serviços antivetorial, bloco com 100 folhas. Medidas 29,5 cm x 20,5 cm	3,40	136,00
49	UND	100	Registro Diário do serviço Antivetorial, bloco com 100 folhas. Medidas 29,5 cm x 20,5 cm	3,40	340,00
50	UND	2500	Cartão de vacina Antivetorial. Medidas 15	0,05	125,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA

Departamento de Licitação, Contratos e Convênios.

			cm x15 cm. Confeccionado em papel cartão.		
51	UND	50	Diário de pesquisa e borrifação bloco com 100 folhas. Medidas 29,5cm x 20,5 cm.	3,40	170,00
52	UND	05	Resumo mensal de produtividade dos PITs, bloco com 100 folhas. Medidas 30,5 cm x 21 cm	6,00	30,00
53	UND	05	Registro diario de aplicações a ultra baixo volume bloco com 100 folhas. Medidas 30,5cm x 21cm	6,00	30,00
54	UND	05	Resumo semanal UBV bloco com 100 folhas. Medidas 30,5cm x 21cm	6,00	30,00
55	UND	10	Reclamação ambiental, bloco com 100. Medidas 30,5 cm x 21 cm.	4,00	40,00
56	UND	10	Produtividade Anual de Pit Por Núcleo/ Localidade. Bloco com 100 folhas. Medidas 29,5cm x 20,5cm	4,00	40,00
57	UND	10	Formulário de Exame de Triatomíneos. Bloco com 100 folhas. Medidas 18,5 cm x 25 cm.	3,00	30,00
58	UND	10	Resumo Mensal das Atividades de Vigilância Epidemiológica. Bloco com 100 folhas. Medidas 29,5 cm x 20,5	4,00	40,00
59	UND	500	Cartão do Hipertenso e Diabético. Medidas 8cm x 15cm. Confeccionado em papel cartão.	0,07	35,00
60	UND	10	Ficha de Visitas domiciliares, CRAS bloco com 100 folhas. Medidas 5,5cm x 20,5 cm	3,19	31,90
61	UND	10	Atendimento CRAS, bloco com 100 folhas. Medidas 6,5cm x 20,5 cm	3,19	31,90
62	M ²	900	Confecção de banner, em lona/ 4 cores, impressão digital.	35,00	31.500,00
63	MTS	900	Confecção de faixas em tecido.	25,00	22.500,00
64	UND	40.000	Confecção de folder 29,5cm x 21,5cm em papel couche 150G/ 4 CORES	0,08	3.200,00
65	UND	20.000	Confecção de folder 44cm x 14,5cm em papel couche 150G/ 4 CORES	0,19	3.800,00
66	UND	40.000	Confecção de panfletos 21cm x 15 cm em papel couche 4 cores.	0,04	1.600,00

Parágrafo Único - Os preços ajustados neste contrato só serão revisto com base no Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – AS CONDIÇÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

5.1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços objeto do presente Termo, seu Edital e seus anexos, utilizando empregados treinados, devidamente habilitados e qualificados a prestarem serviços, inclusive os de transporte de cargas.

5.2. Acatar as orientações do Gestor/ Fiscal do Contrato ou de seu substituto legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA

Departamento de Licitação, Contratos e Convênios.

- 5.3. Prestar esclarecimentos aos Departamentos do Município de Felixlândia, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços contratados.
- 5.4. Manter, durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhistas.
- 5.5. Orientar seus empregados quanto ao sigilo profissional que deverá ser mantido em relação às informações que venham a ter acesso.
- 5.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência e no Edital, relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do art. 55, Inciso XII, da Lei nº 8.666/93, inclusive condições de cadastramento/habilitação no SICAF que será observado, quando dos pagamentos reativos à futura contratação.
- 5.7. Executar o serviço conforme a demanda do CONTRATANTE, mediante Ordem de Serviço.
- 5.8. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.
- 5.9. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.
- 5.10. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados.
- 5.11. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços contratados.
- 5.12. Responsabilizar-se pela entrega do material.
- 5.13. Executar os serviços no prazo determinado.
- 5.14. Guardar inteiro sigilo das informações, materiais, entre outros, reconhecendo serem estes, de propriedade exclusiva dos Departamentos do Município de Felixlândia, sendo vedada à contratada sua cessão, locação ou venda a terceiros sem prévia autorização formal da Contratante.
- 5.15. A descrição dos serviços prestados lançados na nota fiscal deverá ser idêntica àquelas constantes no contrato.
- 5.16. Todo serviço executado deverá ser entregue juntamente com a nota fiscal correspondente e demais comprovantes obrigatórios.
- 5.17. Comunicar ao Departamento Solicitante sobre a impossibilidade de execução dos serviços em tempo hábil, ou possíveis atrasos.
- 5.18. Manter durante a vigência do contrato os recursos operacionais, estabelecimento e maquinário em pleno funcionamento, visando a atendimento satisfatório das demandas.
- 5.19. A Contratada sujeitar-se-á as disposições do Código de Defesa do Consumidor - CDC Lei 8.078/1990.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado, pela Tesouraria do Município de FELIXLÂNDIA, situada na Rua Menino Deus, 86, Centro, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal, que deverá ser entregue na Tesouraria Municipal, para procedimentos de praxe, desde que o documento de cobrança em condições de liquidação de pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA

Departamento de Licitação, Contratos e Convênios.

6.2 – A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias, após a prestação do objeto e a apresentação da nota fiscal e das requisições próprias do Município, para efetuar o pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DECLARAÇÃO

7.1 - A CONTRATADA declara, por esta e na melhor forma de direito, estar devidamente habilitada para prestar a prestação ora contratado, assumindo, em consequência, todos os riscos e obrigações decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das Dotações Orçamentárias vigentes ao ano de 2020, conforme informação do Departamento de Contabilidade:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA
02.01.01.04.122.0002.2009.3.3.90.39.00	51
02.02.01.04.062.0003.2012.3.3.90.39.00	63
02.03.01.04.122.0003.2013.3.3.90.39.00	76
02.05.01.04.122.0003.2016.3.3.90.39.00	99
02.05.01.04.122.0003.2226.3.3.90.39.00	109
02.05.01.04.181.0003.2166.3.3.90.39.00	113
02.06.01.12.122.1005.2029.3.3.90.39.00	132
02.06.01.12.361.1006.2036.3.3.90.39.00	145
02.06.01.12.365.1007.2042.3.3.90.39.00	171
02.06.01.12.366.1008.2046.3.3.90.39.00	181
02.07.01.15.122.0003.2048.3.3.90.39.00	194
02.08.01.08.122.0014.2057.3.3.90.39.00	246
02.08.02.08.243.0014.2063.3.3.90.39.00	266
02.08.02.08.243.0014.2064.3.3.90.39.00	274
02.08.02.08.243.0014.2179.3.3.90.39.00	312
02.09.01.08.244.1032.2230.3.3.90.39.00	330
02.09.02.08.243.1033.2229.3.3.90.39.00	345
02.10.01.10.122.0012.2079.3.3.90.39.00	357
02.10.02.10.301.0012.2084.3.3.90.39.00	379
02.10.02.10.301.0012.2086.3.3.90.39.00	387
02.10.02.10.301.0020.2098.3.3.90.39.00	398
02.10.02.10.302.0012.2090.3.3.90.39.00	407
02.10.02.10.302.0012.2167.3.3.90.39.00	417
02.10.02.10.304.0012.2093.3.3.90.39.00	429
02.11.01.20.122.0004.2223.3.3.90.39.00	439
02.12.01.18.542.0025.2101.3.3.90.39.00	474
02.13.01.04.122.0003.2102.3.3.90.39.00	491
02.14.01.13.392.0009.2103.3.3.90.39.00	500
02.14.01.23.695.0019.2105.3.3.90.39.00	516
02.15.01.27.813.0010.2107.3.3.90.39.00	526



PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA

Departamento de Licitação, Contratos e Convênios.

CLÁUSULA NONA – DA NOVAÇÃO

9.1- Toda e qualquer tolerância por parte do Município de FELIXLÂNDIA, na exigência do cumprimento do presente Contrato não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1 - O presente instrumento contratual poderá ser alterado de conformidade com o disposto no Artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 - O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, a partir de comunicação escrita, com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único: É vedado à CONTRATADA ceder ou transferir o presente contrato, sem a prévia autorização do CONTRATANTE, e poderá ser motivo de rescisão pelo não cumprimento dos artigos nº 77 e 78, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – MULTA

12.1- Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

12.2- pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, à contratada fica sujeita às seguintes penalidades:

12.2.1- Pelo atraso injustificado na entrega do objeto contratual:

12.2.1.1- até 01 (uma) hora, multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor da obrigação, por hora de atraso;

12.2.1.2- superior a 01 (uma) hora, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação, por hora de atraso;

12.2.2- pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor do objeto não entregue.

12.2.2.1 - suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução ocasionar prejuízos a Administração;

12.2.2.2 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

12.3 – Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no processo licitatório, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

12.4 – A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega dos serviços prestados;

II – outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços das Secretarias Municipais, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

12.5 – A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá, ainda, a suspensão, quando o licitante, por



PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA

Departamento de Licitação, Contratos e Convênios.

descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços dos Departamentos Municipais.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1- Fornecer o objeto do contrato dentro dos padrões de qualidade, modelos e quantidades, nos locais e horários estipulados pelo Contratante;
- 13.2 - Não transferir os serviços licitados a terceiros, salvo com a prévia e expressa anuência do Município;
- 13.3- Emitir nota fiscal, que deverá ser entregue juntamente com as requisições próprias do Município, para procedimentos de praxe.
- 13.4 - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do presente CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação de acordo com o art. 55, inciso XIII da Lei 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 14.1 - Emitir NAF (Nota de Autorização de Prestação de serviço), devidamente datada e assinada, devendo constar da mesma a quantidade e especificação.
- 14.2 - Efetuar pagamento mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal, tendo a Administração o prazo de até 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento.
- 14.3 - Fiscalizar a prestação, podendo para tanto, sustar, recusar, ou pleitear a substituição dos serviços que não atendem às especificações e descrições licitadas.
- 14.4 - Indicar servidores responsáveis para acompanhamento do pedido e execução contratual, nos itens que lhe são pertinentes e ainda dirimir as dúvidas, dando ciência ao representante do licitante CONTRATADO.
- 14.5 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, em conformidade com o artigo 67, da Lei 8.666/93.
- 14.6 – Comunicar ao CONTRATADO sobre qualquer irregularidade na prestação do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

- 15.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Curvelo/MG (0209), com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir sobre quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por acharem de pleno acordo entre si, justas e contratadas, firmam as partes o presente CONTRATO, em 02 (dois) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, obrigando-se por si e/ou seus sucessores ao fiel cumprimento, tudo para que produza seus jurídicos efeitos.

FELXILÂNDIA (MG), 11 de agosto de 2020.

VANDERLI DE CARVALHO BARBOSA
MUNICÍPIO DE FELXILÂNDIA

RS COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI – EPP
CNPJ n.º 19.288.485/0001-99